

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.533, DE 19 DE ABRIL DE 2.000.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 3 (TRÊS) DO INCISO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS E A CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE OPERÁRIA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 3 (três) do inciso primeiro da cláusula terceira do Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Lavras e a Corporação Musical Euterpe Operária, integrante e anexo à Lei n.º 1.746, de 1º de setembro de 1.989, que autorizou a sua assinatura, passa a ter a seguinte redação:

"3) Repassar mensalmente, à Euterpe, 5,0 (cinco) salários mínimos, para manutenção da Banda de Música e de uma Escola de Música mantida pela mesma."

Art. 2º - a cláusula quarta do mesmo convênio referido no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta: O presente convênio terá duração pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de abril de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Assessor de Comunicação Social

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal